

FEDERAÇÃO BAIANA DE JUDÔ - FEBAJU

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

O Presidente da Federação Baiana de Judô, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca as Filiadas em dia com suas obrigações nos termos do Estatuto da FEBAJU, bem como o Representante dos Atletas, para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do art. 32, caput e § 1º do Estatuto da FEBAJU, a ser realizada no dia 18 do mês de novembro de 2023, às 07:30 da manhã, em primeira convocação, podendo ser iniciada com maioria absoluta dos seus membros e, às 08:00, em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, conforme §7º e §8º, do art. 32 do Estatuto da FEBAJU, no Fundo de Promoções Coletivas do Salvador Norte Shopping, CNPJ: 13.081.271/0001-60, Rod. BA 526 - 305, Sala 01 - Nível M1., São Cristóvão – Salvador – BA, CEP: 41510-000, com a seguinte ordem do dia:

- **Alteração do Preâmbulo do Estatuto.**

Onde se lê:

“ A Federação Baiana de Judô, designada pela sigla FEBAJU, fundada aos 16 de abril de 1970, na cidade de Salvador/BA, C.N.P.J. 14.208.243/0001 – 24, onde tem sede e foro, situada na Praça Castro Alves, s/nº – Palácio dos Esportes Antônio Carlos Magalhães, CEP: 40.020.160, Centro, Salvador-Bahia, CEP: 41701-015, é uma associação de fins não econômicos, com prazo de duração indeterminado, de caráter desportivo, formada pelas suas Filiadas, Entidades de Administração do Desporto da respectiva modalidade no âmbito territorial das Unidades da Federação. ”

Passará a ter a seguinte redação:

“ A Federação Baiana de Judô, designada pela sigla FEBAJU, fundada aos 16 de abril de 1970, na cidade de Salvador/BA, C.N.P.J. 14.208.243/0001 – 24, onde tem sede e foro, situada na Rua Roberto Corrêa, nº 20, Largo de Roma, Salvador-Bahia, CEP: 40.444-110, é uma associação de fins não econômicos, com prazo de duração indeterminado, de caráter desportivo, formada pelas suas Filiadas, Entidades de Administração do Desporto da respectiva modalidade no âmbito territorial das Unidades da Federação. ”

- **Alteração do § 1º do Art. 32 do Estatuto.**

Onde se lê:

**“SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

(...)

§ 1º - As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de edital enviado por meio eletrônico, fax ou por correspondência diretamente às Filiadas, mediante comprovação de recebimento, com antecedência de 10 (dez) dias e, quando nos casos de Assembleia Geral para eleição dos membros do Poderes da Febaju, o edital será também publicado em jornal de grande circulação por três vezes em dias seguidos.”

Passará a ter a seguinte redação:

**“SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

(...)

§ 1º - As Assembleias Gerais poderão ocorrer de forma presencial ou remota, serão convocadas por edital enviado por meio eletrônico mediante comprovação de recebimento, e/ou por intermédio de Nota Oficial, através de publicação no site de entidade, com antecedência de 10 (dez) dias **CORRIDOS**. Quanto às Assembleias Gerais para eleição dos membros do Poderes da Febaju, o edital será também publicado em jornal de grande circulação impresso, ou jornal digital, por três vezes em dias seguidos na cidade sede da **FEDERAÇÃO.**”

- **Aprovação do Regimento Interno da FEBAJU.**

Salvador, 07 de novembro de 2023.


Marcelo Ornelas da Cruz França Moreira
Presidente